*CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE*

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**INDICAÇÃO Nº 3041/2023**

**INDICO**, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno, ao Senhor Prefeito Municipal, o pagamento do auxílio financeiro adicional aos Agentes Comunitários da Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, conforme preconizado pela legislação vigente

**JUSTIFICATIVA**

É de conhecimento público que a atuação desses profissionais é essencial para o funcionamento eficaz da Estratégia Saúde da Família, representando uma peça-chave na promoção da saúde e prevenção de doenças em nossa comunidade. Nesse sentido, destaco a importância da Portaria nº 674 do Ministério da Saúde, datada de 3 de junho de 2003, que estabelece dois tipos de incentivo financeiro para esses profissionais. O primeiro, um incentivo de custeio destinado pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde ou Fundos Estaduais de Saúde, tem como finalidade auxiliar na execução das ações relacionadas a esta estratégia essencial vinculada à atenção básica. O segundo, também resultante do repasse da União, é o incentivo adicional ao pagamento aos agentes comunitários de saúde.

Além disso, a Lei Federal nº 11.350, de 2006, alterada pela Lei Federal nº 12.994, de 2014, institui uma assistência financeira complementar com o objetivo claro de incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias no cumprimento de suas relevâncias funções. Este respaldo legal não apenas confirma a importância do trabalho desses profissionais, mas também reforça a necessidade de garantir-lhes as condições adequadas para o pleno desempenho de suas atividades.

Adicionalmente, a Lei Complementar 1063/2022 estabelece as responsabilidades, prerrogativas e obrigações dos Agentes Comunitários de Saúde no âmbito do Município de São Vicente, determinando também as remunerações deles e promovendo modificações na tabela salarial dos Agentes de Combate às Endemias, conforme previsto nos parágrafos 7º a 11 do artigo 198 da Constituição Federal.

Considerando o impacto positivo que o repasse desses recursos terá na motivação e eficiência desses agentes, bem como na qualidade dos serviços prestados à população, solicito, com especial urgência, que Vossa Excelência tome as providências necessárias para efetivar esse repasse de forma célere e eficaz.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

São Vicente, 30 de novembro de 2023

**DERCINHO – NEGÃO DO CAMINHÃO**

**Vereador**

**À PREFEITURA**
**São Vicente,** 30 / 11 / 23